

Patrimonial da Justiça do Trabalho:

I - utilizar a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho com finalidade pessoal ou para terceiros;

II - juntar telas impressas ou o relatório gerado pela Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho ou partes dela extraídas, em quaisquer processos judiciais que sejam externos à Justiça do Trabalho, exceto quando houver expressa determinação judicial;

III - transmitir ou publicar em outros veículos ou ferramentas de comunicação, de qualquer natureza, informações extraídas da Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho;

IV - manipular ou de qualquer forma alterar as informações extraídas da Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho, assim como os dispositivos técnicos de proteção às marcas digitais ou quaisquer outros mecanismos de identificação.

Parágrafo único. Os usuários da PPPJT estão sujeitos às penalidades previstas na Lei contra Abuso de Autoridade e demais normativos pertinentes, quando violar sigilo funcional a que tem por dever manter, realizar transmissões, publicações ou qualquer outra forma de divulgação extraprocessual.

Art. 11. A Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho e todas suas ferramentas poderão ser acessadas pelo portal do Lab-JT, disponibilizado no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na rede mundial de computadores, como ponto central de comunicação com os NPPs e instrumento de divulgação e propagação das ações a ele vinculadas.

Art. 12. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ATO Nº 16/GCGJT, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Define a composição e as atribuições dos integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT).

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição da Resolução CSJT nº 304, de 24 de setembro de 2021, que reestruturou o Laboratório de Tecnologia para suporte à Recuperação de Ativos e combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT), e regulamentou a sua instalação e funcionamento;

Considerando o Ato nº 15/GCGJT, que Instituiu a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho;

Considerando a importância de fomentar a cooperação judiciária e o trabalho colaborativo entre os órgãos da Justiça do Trabalho;

Considerando os princípios da administração pública em especial o da eficiência;

Considerando a disponibilidade dos recursos tecnológicos e a sua utilidade para o trabalho remoto;

Considerando os limites da atuação de autoridades, impostos pela Lei Federal nº 13.869/2019; e

Considerando as diretrizes, regras e procedimentos pertinentes à proteção de dados pessoais, presentes na Lei Federal nº 13.709/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT), de que trata o art. 2º da Resolução CSJT nº 304, de 24 de setembro de 2021, que passará a contar com os seguintes magistrados e servidores:

- **RAFAEL GUSTAVO PALUMBO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenador do Lab-JT;

- **ROBERTA FERMES SIVOLELLA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora do Lab-JT;

- **CLÁUDIO FONTES FEIJÓ**, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- **ANTÔNIO PEREIRA LIMA JÚNIOR**, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- **MARCOS WAGNER MAINIERI**, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- **LÍVIA ANTÔNIA GUIMARÃES DE MATOS**, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lotada no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- **BRUNO KOGA GENOVEZ**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, lotado no Núcleo de Pesquisa Patrimonial da 2ª Região;

- **ANDREA DOS SANTOS GARCIA**, servidora do Tribunal Regional

do Trabalho 9ª Região, lotada na Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba (COCAPE);

- **LUCAS RIBEIRO PRADO**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, lotado na Seção de Pesquisa Patrimonial da 11ª Região; e

- **GEÓRGIA HOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, lotada na Coordenadoria de Inteligência.

Art. 2º No exercício das suas atribuições, caberá aos integrantes do Lab-JT:

I – Receber e processar as demandas de assessoramento e suporte oriundas dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial (NPPs), estabelecidos nos Tribunais, nos termos da Resolução CSJT nº 138/2014;

II - manter, gerir e atualizar a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho (PPPJT), instituída pelo Ato nº 15/GCGJT, de 27 de outubro de 2021;

III - zelar pela segurança física e lógica dos equipamentos e dados da Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho;

IV – definir e aprimorar continuamente o processo de assessoramento, suporte e liberação de versões da PPPJT;

V – manter atualizadas as informações constantes do Portal Lab-JT;

VI – interagir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST, visando à obtenção de apoio administrativo e técnico necessários às atividades desenvolvidas pelo Lab-JT;

VII - encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, periodicamente, relatórios das atividades desenvolvidas e sobre a efetiva utilização da PPPJT pelos Núcleos de Pesquisa Patrimonial dos Tribunais.

§1º Os integrantes do Lab-JT deverão observar o dever de sigilo em relação aos dados e informações pessoais a que tiverem acesso no exercício de suas atribuições.

§2º É vedado aos integrantes do Lab-JT atender a solicitações voltadas à produção de relatórios de análises e tratamento de grandes massas de dados, decorrentes de investigações patrimoniais reais, próprias dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial dos Tribunais.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 1/GCGJT, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria-Geral Judiciária

Despacho

PETIÇÃO TST-PET-433223/2021-4 [eDOC: 18560246]

Requerente: UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima (20298/PR)

mgfm

O processo indicado não tramita no Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, no uso da atribuição prevista no art. 1º, VII, do Ato 71/SEGJUD.GP, de 20/2/2020, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA
Secretária-Geral Judiciária

PETIÇÃO TST-PET-435167/2021-4 [eDOC: 18561531]

Requerente: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício (195470/SP)

mgfm

Determino o envio da presente petição avulsa à Secretaria da 5ª Turma para anexar à Petição avulsa nº TST-Pet-252175/2021-0.

Após, à consideração do Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator do Processo TST-AIRR-11198-02.2017.5.15.0097.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA
Secretária-Geral Judiciária

PETIÇÃO TST-PET-436831/2021-3 [eDOC: 18562972]

Requerente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Advogado: Dr. José Fernando Pereira Carvalhido (73928/RJ-A)

Advogada: Dra. Juliana Fachetti Ruiz Lazzarin (226483/RJ)

(Ref. Processo AIRR - 139100-24.1997.5.01.0421)

Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Advogado: Dr. Alessandro Gil Faustino de Almeida(166782/RJ)

Agravado(s): CARLOS ALBERTO HENRY RUA

Advogado: Dr. Maurício Alves Costa(66653/RJ-A)

mgfm